



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4886/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária Nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, de R\$36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0002.2.149	OPERAÇÃO MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$ 2.000,00
(4763) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES	R\$ 300,00
(1658) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 300,00
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 400,00
(1707) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 400,00
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.364.0014.2.249	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	R\$ 34.000,00
(1957) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 34.000,00
	TOTAL	R\$ 36.700,00

Parágrafo único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0002.2.149	OPERAÇÃO MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$ 2.000,00
(736) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES	R\$ 300,00
(1641) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 300,00
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL	400,00
(1745) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.364.0014.2.249	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	34.000,00
(1929) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
	TOTAL	36.700,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual para o

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 16 (sete) dias do mês de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO